



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço de montagem de estande e fornecimento de mídia no evento 3º COMUP – Conecta Municípios Potiguares, no período de 9 a 11 de abril de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	<p>Serviço de montagem de estande e fornecimento de mídia no evento 3º COMUP – Conecta Municípios Potiguares, no período de 9 a 11 de abril de 2025, incluindo:</p> <p><b>Espaço</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Stand (4x4m) em metalon e lona;</li><li>• 1 Mesas com 4 cadeiras;</li><li>• 1 Balcão;</li><li>• 1 Planta.</li></ul> <p><b>Mídia</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Postagem no rodapé com todos patrocinadores;</li><li>• Logo: Site; Mapa do evento; Blocos de notas; bolsas; Camisas e todos materiais impressos do evento.</li></ul>	01

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 3º COMUP da FEMURN é um evento que se tornou um pilar essencial para os municípios do Rio Grande do Norte. Este encontro abrangente visa fortalecer os alicerces políticos, administrativos, institucionais e de networking, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento e aprimoramento coletivo, representando não apenas uma oportunidade de aprendizado, mas também um ambiente propício para a troca de experiências e compartilhamento de casos de sucesso.



2.2. Este é considerado o maior evento municipalista no Estado Rio Grande do Norte e oferece uma variedade de atividades, incluindo palestras e Arenas com apresentações silenciosas no palco, direcionadas à capacitação de gestores e servidores públicos. O evento tem como principal objetivo a troca de experiência entre as localidades, buscando sinergias com o compartilhamento de ações inovadoras, além da apresentação de diversos modelos de políticas públicas capazes de ser aplicados tanto nas grandes ou pequenas cidades, conforme programação do evento.

2.3. Neste sentido, é salutar o incentivo desta Corte de Contas mediante sua participação no evento com montagem de estante para representação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de fortalecimento da atuação desta Corte de Contas.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o fornecimento dos materiais e serviços especificados neste termo de referência para o evento;
- Disponibilizar apoio para eventuais problemas técnicos que ocorrerem durante o evento, relacionados aos itens fornecidos;
- Disponibilizar comunicação telefônica ou online para esclarecimento de possíveis dúvidas.



## 4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

## 4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

### 4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço comum e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.



## **7. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 04 de abril de 2025.

---

*(assinado digitalmente)*

**André Gustavo Almeida e Silva**

Matrícula nº 9.879-5

Coordenador de Administração e Finanças - FG3